



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.017, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Administrativo nº [0834315](#), de 22 de janeiro de 2024, registrado no SEI nº 19.04.3105.0006376/2024-58, que trata da ativação de cargos em comissão criados pela Lei nº 14.295, de 4 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a definição de nova política do Ministério Público da União quanto aos cargos especiais e de administração, que vedou que o exercício nestes cargos seja considerado para fins de pagamento de gratificação por exercício cumulativo de cargos, ainda que em cumulação com cargos comuns;

CONSIDERANDO que, como parte desta nova política, a remuneração pelas atividades de assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral deve ser realizada por cargos em comissão;

CONSIDERANDO que se trata de política de pessoal com aplicação para todos os Ramos do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que a mudança mencionada importa em cancelamento de despesas anteriormente compromissadas com o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de cargos para os cargos especiais e de administração;

CONSIDERANDO que o incremento de gasto com os cargos em comissão desta portaria é inteiramente compensado pelo cancelamento de despesa com gratificações por exercício cumulativo de cargos especiais ou de administração, que deixarão de ser pagos;

CONSIDERANDO que a adoção da nova política resultará em redução de gastos para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0057437/2024-36,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 390. Ao Assessor Cível, Assessor Criminal, Assessor de Recursos Constitucionais, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais incumbe:

I – assessorar o Procurador-Geral de Justiça junto aos feitos judiciais e extrajudiciais em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça com anuência e participação direta do Procurador-Geral de Justiça;

II – realizar análise e emissão de pareceres em feitos internos, externos, notícias de fato e outros procedimentos em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça;

III – realizar os atendimentos ao público, órgãos ou autoridades, determinados pelo Procurador-Geral de Justiça para dirimir dúvidas e orientações referentes a procedimentos e matérias em estudo que estejam em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça;

IV – coordenar e supervisionar a execução de assessoramento jurídico junto aos feitos judiciais e extrajudiciais em tramitação na assessoria e núcleos sob sua competência;

V – exercer outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

“Art. 390-A. Ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais incumbe:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os membros e servidores a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares.” (NR)

.....

“Art. 402. Ao Assessor Administrativo incumbe:

I – assessorar prestar assistência ao Procurador-Geral de Justiça em suas representações políticas e sociais;

II – assessorar o Procurador-Geral de Justiça na definição e elaboração das políticas e ações institucionais e o controle e acompanhamento do Plano de Ação e Plano de Gestão;

III – coordenar, controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento, Cerimonial, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo;

IV – assessorar o Procurador-Geral de Justiça na celebração de convênios e na promoção de integração com os órgãos de interesse de execução do MPDFT;

V – desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

.....

“Art. 442-A. Ao Assessor Especial da Secretaria-Geral incumbe assessorar o Secretário-Geral no planejamento e fixação de diretrizes para a administração do MPDFT.” (NR)

Art. 3º Transformar 10 (dez) CC-02 e 4 (três) CC-04 da Lei 14.295, de 2022, em 15 (quinze) CC-03.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA N° 1.017, DE 28 DE MAIO DE 2024

| SITUAÇÃO ATUAL | | | NOVA SITUAÇÃO | | |
|--|---------------|------|--|---------------|--------|
| DENOMINAÇÃO | SIGLA | CÓD. | DENOMINAÇÃO | SIGLA | CÓD. |
| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | PGJ | | PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | PGJ | |
| CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | CGAB | | CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | CGAB | |
| Chefe de Gabinete | | -- | Chefe de Gabinete | | CC-03* |
| ASSESSORIA CRIMINAL | ACR | | ASSESSORIA CRIMINAL | ACR | |
| -- | | -- | Assessor Criminal | | CC-03* |
| -- | | -- | Assessor Criminal | | CC-03* |
| ASSESSORIA CÍVEL E DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE | ACIC | | ASSESSORIA CÍVEL E DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE | ACIC | |
| -- | | -- | Assessor Cível | | CC-03* |
| -- | | -- | Assessor Cível | | CC-03* |
| COORDENAÇÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS | CRC | | COORDENAÇÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS | CRC | |
| -- | | -- | Assessor de Recursos Constitucionais | | CC-03* |
| -- | | -- | Assessor de Recursos Constitucionais | | CC-03* |
| -- | | -- | Assessor de Recursos Constitucionais | | CC-03* |
| ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS | API | | ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS | API | |
| Assessor de Políticas Institucionais | | -- | Assessor Administrativo | | CC-03* |
| Assessor de Políticas Institucionais | | -- | Assessor Administrativo | | CC-03* |
| UNIDADE ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MPDFT | UEPDAP | | UNIDADE ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MPDFT | UEPDAP | |
| -- | | -- | Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais | | CC-03* |
| CORREGEDORIA-GERAL | CG | | CORREGEDORIA-GERAL | CG | |
| CHEFIA DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL | CGAB | | CHEFIA DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL | CGAB | |
| Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral | | -- | Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral | | CC-03* |
| Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral Adjunto | | -- | Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral Adjunto | | CC-03* |
| SECRETARIA-GERAL | SG | | SECRETARIA-GERAL | SG | |
| Secretário-Geral | | -- | Secretário-Geral | | CC-03* |
| -- | | -- | Assessor Especial da Secretaria-Geral | | CC-03* |



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 28/05/2024, às 14:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1168264** e o código CRC **F987D4A3**.